



LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Assinatura
Aldenia Gomes da Silva
Secretária de Administração
Matrícula 503-1

ALTERA OS INCISOS I, II E III, DO §2º, DO ARTIGO 10, E OS INCISOS I E II DO ARTIGO 18, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 224/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III, do §2º, do artigo 10, e os incisos I e II, do artigo 18, todos da Lei Municipal nº 224/2013.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, os incisos I, II e III, do §2º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 224/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - R\$ 900,00 (novecentos reais), para os estudantes de nível superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) horas semanais;

II - R\$ 700,00 (setecentos reais), para os estudantes de nível médio e técnico, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) horas semanais;

III - R\$ 600,00 (seiscentos reais), para os estudantes da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, não ultrapassando o limite de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º. Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º, os incisos I e II, do artigo 18, da Lei Municipal nº 224/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - de 01 (um) a 05 (cinco) servidores, 02 (dois) estagiários;



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20221230125828.pdf>
assinado por: idUser 83



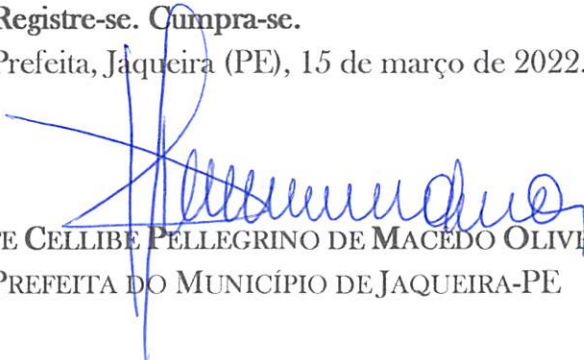
II - de 06 (seis) a 10 (dez) servidores, até 04 (quatro) estagiários.

Art. 4º. As despesas derivadas da execução da presente lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 15 de março de 2022.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20221230125828.pdf>
assinado por: idUser 83